



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS 026/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESTUDOS EM EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DE PEQUENAS EMPRESAS - ANEGEPE.

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 1. OBJETO:** Prestação de serviços de planejamento e execução da Pesquisa Global Entrepreneurship Monitor" (GEM) 2025 e 2026 para o Estado de São Paulo, estendendo a análise para os segmentos da clientela alvo do SEBRAE-SP, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.
- 2. VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 3. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.401.242,00 (um milhão, quatrocentos e um mil duzentos e quarenta e dois reais).

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESTUDOS EM EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DE PEQUENAS EMPRESAS - ANEGEPE, com endereço na AVENIDA CASA VERDE, 2.515, SALA 05, BAIRRO CASA VERDE, SÃO PAULO – SP, CEP: 02519-200, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.155/0001-01, neste ato representada por sua Presidente, **ROSE MARY ALMEIDA LOPES**, doravante denominada “ANEGEPE” ou “CONTRATADA”.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo artigo 14, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 493/2024.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

2.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

2.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



2.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

2.1.10. Apresentar cópia das alterações estatutárias;

2.1.11. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.1.12. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;

2.1.13. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

2.1.14. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

2.1.15. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

2.1.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

2.1.17. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;

2.1.18. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;



2.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

2.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

2.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

2.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;



2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

3.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“*due diligence* LGPD”) do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

3.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE



totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

3.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

3.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

3.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

3.4.2. É dever da CONTRATADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

3.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

3.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

3.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais dos clientes do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

3.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.



3.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTRATADA sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao CONTRATANTE.

3.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

3.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

3.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

4.2. A parte receptora se compromete a:

4.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

4.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;



4.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

4.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

4.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

4.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

4.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

4.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

4.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

4.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

4.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

4.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.



4.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

4.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTES CONTRATOS

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.401.242,00 (um milhão, quatrocentos e um mil e duzentos e quarenta e dois reais). sendo assim composto:

Ciclo 2025

ATIVIDADES	Estimativas de investimento SEBRAE-SP
Metodologia, planejamento, monitoramento e avaliação	R\$ 24.285,00
Preparação, tradução e adaptação de instrumentos, coleta e tratamento dos dados relacionados à <u>Pesquisa com especialistas em empreendedorismo</u>	R\$ 99.375,00
Preparação, tradução e adaptação de instrumentos, coleta e tratamento dos dados relacionados à <u>Pesquisa com a população adulta</u>	R\$ 471.202,00
Análise dos resultados, pesquisa de fontes secundárias, redação e publicação do documento final	R\$ 159.759,00
TOTAL	R\$ 700.621,00



Ciclo 2026

ATIVIDADES	Estimativas de investimento SEBRAE-SP
Metodologia, planejamento, monitoramento e avaliação	R\$ 24.285,00
Preparação, tradução e adaptação de instrumentos, coleta e tratamento dos dados relacionados à <u>Pesquisa com especialistas em empreendedorismo</u>	R\$ 99.375,00
Preparação, tradução e adaptação de instrumentos, coleta e tratamento dos dados relacionados à <u>Pesquisa com a população adulta</u>	R\$ 471.202,00
Análise dos resultados, pesquisa de fontes secundárias, redação e publicação do documento final	R\$ 159.759,00
TOTAL	R\$ 700.621,00

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o **recebimento definitivo do objeto**, nos termos da cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar **a nota fiscal**, para conferência, validação e pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.



6.4. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.5. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

- a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;
- b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.7. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667$ 360 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido nas seguintes condições:

7.2. Recebimento Provisório: o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório de forma sumária, no momento da entrega da execução pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios para sua



conferência e aceite, formalizando o seu recebimento para posterior verificação da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

7.3. Recebimento Definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório será realizado o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

7.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades civil, ético-profissional, e outras estabelecidas pela lei ou por este contrato, incluindo a solidez, segurança, e perfeita execução do objeto contratado.

7.6. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

7.7.1. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

7.7.2. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

8.1. A CONTRATADA é detentora dos direitos exclusivos do “Global Entrepreneurship Monitor” (GEM) em todo o território nacional para os ciclos de pesquisas aqui contratados. Esses direitos incluem a metodologia, instrumentos de coleta (questionários) e não poderão ser reproduzidos, divulgados, transferidos para terceiros ou utilizados pelo SEBRAE para qualquer outro fim estranho ao serviço a ser prestado pela CONTRATADA.

8.2. Os direitos autorais patrimoniais a que se referem os itens apresentados a seguir, dizem respeito aos produtos adquiridos pelo SEBRAE-SP por meio deste contrato. Esses produtos são: Relatório Executivo, Relatórios com estatísticas para públicos específicos (“público-alvo” do SEBRAE-SP, gênero, faixa etária e raça/cor), Relatório final “Empreendedorismo no Estado de São Paulo” (100 exemplares do livro) e em meio eletrônico, Realização de seminário on-line por meio da plataforma MS Teams ou equivalente.

8.3. A CONTRATADA, por si e seus eventuais sucessores, cede ao CONTRATANTE a totalidade de seus Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos serviços objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

8.4. A CONTRATADA declara que o pagamento da CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS está incluso no valor do presente contrato, dando ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a este título, em qualquer tempo.

8.5. A presente cessão abrange todos os direitos patrimoniais, conforme enumerados no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998, bem como aqueles que venham a ser criados ou reconhecidos posteriormente, sendo definitiva, irrevogável e irretroatável, vinculando a CONTRATADA e seus herdeiros ou sucessores, sendo válida para quaisquer terceiros interessados.

8.6. A CONTRATADA providenciará a averbação da cessão de direitos autorais de que trata essa cláusula no órgão competente, nos termos do artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou, caso não obrigatória, efetuará o registro em Cartório de Títulos e Documentos.

8.7. Em relação às obras que envolvam o uso de imagens, a CONTRATADA transfere ao CONTRATANTE todas as autorizações de uso de imagens pertinentes ao objeto desta CESSÃO.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do



CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

9.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

9.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

9.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

9.5. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA-8 (Educação), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4. descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 9.3.

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



10.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

10.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

10.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;

10.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1.1. **Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.**

10.2.4.2. Compensatória de:

10.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.1.

10.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.2;

10.2.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.3;



10.2.4.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.4.

10.2.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

10.7.4. o caráter pedagógico da sanção.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso uma garantia tenha sido exigida.

10.8.1. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.8.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

10.9. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

11.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

11.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

11.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

12.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.



13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

14.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

16.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

16.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

16.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Classificação: RESTRITA



São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA
Diretor-Superintendente

SEBRAE-SP

ROSE MARY ALMEIDA LOPES
Presidente
ANEGEPE

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA

Nome: PEDRO JOÃO GONÇALVES

**ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESTUDOS EM EMPREENDEDORISMOO E GESTÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS - ANEGEPE. Para tanto informo:

Número e nome do Banco: 208 - BTG

Número e nome da agência: 00503

Número da conta corrente: 812894-9

Tipo da conta:

ROSE MARY ALMEIDA LOPES

Presidente

ANEGEPE

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa CONTRATADA deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

**ANEXO – DECLARAÇÕES**

Eu, ROSE MARY ALMEIDA LOPES, declaro que a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESTUDOS EM EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS - ANEGEPE, CNPJ sob o nº não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, bem como não se enquadra nos impedimentos previstos no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024), abaixo descrito:

Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

§1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

ROSE MARY ALMEIDA LOPES

Presidente

ANEGEPE

**ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Eu _____, gestor do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025, declaro que recebi provisoriamente o objeto para conferência da conformidade, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

São Paulo, __/ __/ ____.

(Assinatura do gestor do contrato)

ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Eu _____, gestor do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2025, declaro que nesta data recebi definitivamente o objeto da Nota Fiscal nº _____.

Declaro ainda que o objeto está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

São Paulo, __/ __/ ____.

(Assinatura do gestor)



São Paulo, 10 de Janeiro de 2025

Sr. PEDRO JOÃO GONÇALVES
GESTÃO ESTRATÉGICA
SEBRAE SP

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA PESQUISA “GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR” - GEM SÃO PAULO - PARA OS CICLOS 2025 E 2026

1. OBJETO

1.1. Proposta para a contratação por inexigibilidade dos serviços de planejamento e execução da Pesquisa “Global Entrepreneurship Monitor” para o Estado de São Paulo, estendendo a análise para os segmentos da clientela alvo do SEBRAE-SP, para os ciclos 2025 e 2026.

2. PREÂMBULO

2.1. O projeto GEM foi criado em 1997 como uma iniciativa de pesquisa conjunta da Babson College (com sede em Boston, Estados Unidos) e London Business School (sediada em Londres, Reino Unido). O objetivo central do projeto é o de estudar o empreendedorismo nos diversos países do mundo. Com esse objetivo, o projeto GEM avalia as diferenças dos níveis de empreendedorismo dos diversos países e as principais variáveis que levam um país a se tornar mais ou menos empreendedor.

2.2. Atualmente o projeto GEM é administrado pela Global Entrepreneurship Research Association (GERA), entidade relacionada a um conjunto de instituições de pesquisa, no mundo, dentre as quais se destacam a Babson College e a London Business School.

2.3. O que diferencia o projeto GEM como instrumento de avaliação do empreendedorismo é a adoção rigorosa de métodos e ferramentas padronizadas de medição para os diversos países participantes, permitindo análises e conclusões comparativas entre os países.

2.4. No primeiro ano da pesquisa (1999) participaram 10 países e até 2021 já foram envolvidos mais de 100 países, incluindo o Brasil. Em 2023, 49 países participaram da pesquisa GEM.

Av. Casa Verde 2515, Sala 05, 02519-200- São Paulo - SP

www.anegepe.org.br





2.5. O projeto GEM já teve seu modelo, metodologia e principais estruturas de pesquisa experimentadas no Brasil. O GEM Brasil conta com a participação do SEBRAE Nacional desde 2001. Em 2012 e 2014 a pesquisa foi realizada, também, em Minas Gerais, com a participação do SEBRAE-MG. Em 2016, 2018, 2020, 2022 e 2023 a pesquisa também foi realizada no Rio Grande do Sul, com a participação do SEBRAE-RS. A pesquisa foi realizada no estado de São Paulo, com a participação do SEBRAE-SP, nos anos de 2016, 2017 e 2019 a 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. METODOLOGIA

3.1.1. O modelo conceitual de pesquisa, assim como todos os seus instrumentos e procedimentos são determinados pela coordenação internacional do GEM (GERA) e padronizados para todos os países participantes do projeto. A coordenação e execução nesses países são de responsabilidade das organizações designadas pelo GERA (uma em cada país), mediante contrato, para coordenar o projeto por período indeterminado. Dessa forma, no caso do Brasil a coordenação do projeto também fica a cargo de uma organização credenciada pelo GERA.

3.1.2. O projeto em pauta consiste na realização de uma pesquisa GEM, no Estado de São Paulo. O GEM coletará dados de fonte primária, junto à população adulta (18 a 64 anos) do estado de São Paulo, sobre o comportamento empreendedor e características dos empreendimentos. As edições 2025 e 2026 contarão com a extensão da pesquisa com a população adulta para a faixa etária de 65 a 74 anos.

3.1.3. Para o desenvolvimento dos trabalhos é mantido o modelo GEM, sendo que a metodologia e instrumentos de pesquisa são adaptados de forma a permitir a sua aplicação nos estados.

3.1.4. A pesquisa GEM é orientada pelo seguinte conceito de empreendedorismo: qualquer tentativa de novo negócio ou criação de uma nova empreitada, como emprego autônomo, uma nova empresa ou a expansão de um negócio já existente, seja por uma pessoa, grupos de indivíduos ou empresas já estabelecidas. Segundo o modelo GEM, os empreendedores são classificados, conforme o estágio dos empreendimentos, como nascentes, novos ou estabelecidos.

3.1.5. Os empreendedores nascentes estão envolvidos na estruturação de um negócio do qual são proprietários, mas que ainda não pagou salários, pró-labores ou qualquer outra forma de remuneração aos proprietários por mais de três meses. Os empreendedores novos, por sua vez, administram e são proprietários de um novo negócio que pagou salários, gerou pró-labores ou qualquer outra forma de remuneração aos proprietários por mais de três e menos de 42 meses. Esses dois tipos de empreendedores são considerados empreendedores iniciais ou em estágio inicial. Empreendedores estabelecidos administram e são proprietários de um negócio estabelecido, que pagou salários, pró-labores ou qualquer forma de remuneração aos proprietários por mais de 42 meses (3,5 anos).



3.1.6. Em 2015 o SEBRAE Nacional manifestou o interesse em explorar dados focados no público-alvo do SEBRAE¹, com o objetivo de obter informações adicionais às já utilizadas pelo SEBRAE.

3.1.7. Segundo documento publicado em 2012, a clientela alvo do SEBRAE pode ser dividida em: empresários (microempreendedor individual², microempresas³ e empresas de pequeno porte⁴), candidatos a empresários⁵ e potenciais empreendedores⁶.

3.1.8. A classificação adotada pelo GEM para identificação dos empreendedores permite o estabelecimento direto da equivalência para os grupos do SEBRAE. Isso sendo possível, o relatório do GEM poderá disponibilizar tanto as análises sobre os empreendedores nascentes novos e estabelecidos como a descrição das características dos indivíduos componentes de cada um dos grupos estabelecidos pelo SEBRAE.

3.1.9. Assim, na Pesquisa GEM São Paulo 2025, além da análise dos empreendedores segundo a classificação do GEM, serão feitas análises para os segmentos do público-alvo do SEBRAE, definidos como: empresários, candidatos a empresários e potenciais empreendedores.

3.1.10. Para que os resultados obtidos segundo a classificação do GEM sejam convertidos na classificação do SEBRAE foram estabelecidas as equivalências apresentadas no quadro a seguir.

Quadro 1 - Equivalência entre as classificações do público alvo do SEBRAE e do GEM

Classificação do público-alvo SEBRAE	Classificação dos empreendedores GEM
Empresário MEI, microempresa e pequena empresa – <u>com CNPJ</u>	Indivíduos adultos que possuem negócio próprio de qualquer porte e qualquer

¹ O Público-Alvo do SEBRAE -Série Estudos e Pesquisas - Julho/2012.

² O Microempreendedor Individual é o empresário que fatura anualmente até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); é optante pelo Simples Nacional e não tem participação em outra empresa como sócio ou titular; possui no máximo um único empregado que recebe um salário-mínimo ou o piso salarial da categoria profissional; e exerce uma das atividades regulamentadas de acordo com a Lei Complementar n.º 128/2008, alterada pela Lei Complementar n.º 139/2011.

³ São consideradas microempresas as empresas de origem brasileira que possuam natureza jurídica compatível com as atividades mercantis e faturem anualmente valor menor ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

⁴ São consideradas empresas de pequeno porte as empresas de origem brasileira que possuam natureza jurídica compatível com as atividades mercantis e faturem anualmente mais de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e não mais de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), somadas as empresas exportadoras aderentes ao Simples Nacional que faturem até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no exterior.

⁵ São considerados candidatos a empresários os indivíduos adultos (com mais de 18 anos), que possuem negócio próprio, mas sem registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou inscrição estadual (no caso do produtor rural); e os indivíduos adultos que ainda não possuem negócio próprio, mas que estão ativamente envolvidos na sua estruturação. No relatório citado, de 2012, esta categoria era denominada potencial empresário.

⁶ São considerados potenciais empreendedores pessoas que ainda não estejam ativamente envolvidas na estruturação de um negócio.



		atividade econômica <u>com CNPJ</u> . Essa definição é composta por todos os indivíduos adultos classificados como <u>empreendedores nascentes, novos ou estabelecidos</u> .
Candidato a empresário	Com negócio	Indivíduos adultos que possuem negócio próprio <u>sem CNPJ</u> . Essa definição é composta por todos os indivíduos adultos classificados como <u>empreendedores nascentes COM negócio em funcionamento, novos e estabelecidos</u> .
	Sem negócio	Indivíduos adultos que ainda não possuem negócio próprio, mas que estão ativamente envolvidos na sua estruturação. Essa definição é composta pelos indivíduos adultos classificados como <u>empreendedores nascentes sem negócio e que não possuem CNPJ</u> .
Potencial empreendedor		Indivíduos adultos que ainda não estejam ativamente envolvidos na estruturação de um negócio. Essa definição é composta pelos indivíduos adultos que afirmam pretender abrir um negócio nos próximos três anos desde que não pertençam aos grupos anteriores.

3.1.11. O SEBRAE-SP, a seu critério, poderá introduzir questões adicionais para a pesquisa com a população adulta e para a pesquisa com especialistas. A quantidade de questões e a redação final, serão estabelecidas em comum acordo com a contratada, considerando as normas do projeto internacional GEM.

3.1.12. O número de questões eventualmente propostas se manterá no limite estabelecido para a edição 2025. As questões adicionais deverão ser aprovadas pelo consórcio internacional GERA, da mesma forma que nas edições realizadas anteriormente.

3.2. COLETA DE DADOS

3.2.1. As etapas iniciais de execução de cada ciclo anual do projeto, para 2025 e 2026, são os levantamentos de campo compostos por duas pesquisas: pesquisa com população adulta do país (*Adult Population Survey - APS*) e pesquisa com especialistas (*National Expert Survey - NES*). Os procedimentos e instrumentos de coleta de dados adotados nestas etapas são traduzidos e adaptados para cada país pelas suas equipes nacionais, mediante rigorosa supervisão da coordenação internacional no sentido de manutenção da essência e padrões da pesquisa.



3.2.2. Pesquisa de campo com a população adulta do País (APS): pesquisa de campo a ser realizada por meio do método de discagem aleatória de dígitos, aplicado a telefones celulares, sendo a amostra estratificada por conglomerados. com a população adulta de 18 anos a 64 anos, com a aplicação de 2.000 questionários em São Paulo⁷.

3.2.3. Extensão da pesquisa com a população adulta para a faixa etária de 65 a 74 anos. Para que essa faixa seja contemplada na pesquisa com a população adulta, e se mantenha a representatividade dos demais estratos, a amostra padrão internacional da pesquisa GEM APS terá um acréscimo de 350 entrevistas. Ou seja, as 350 entrevistas adicionais se referem tanto aos indivíduos da faixa etária de 65 a 74 anos, quanto ao aumento de entrevistas nos outros estratos etários necessários para manutenção da representatividade relativamente à população brasileira.

3.2.4. Os dados da pesquisa com a população adulta contemplarão a faixa etária padrão internacional (18 a 64 anos), para fins de divulgação de todas as estatísticas, preservando a comparação com o histórico do projeto, desde 2016, e com as economias de outros países em 2024. As estatísticas da faixa etária de 65 a 74 anos serão utilizadas sempre que forem realizadas análises por faixa etária na pesquisa GEM São Paulo 2025 e 2026.

3.2.5. O objetivo da pesquisa com a população adulta é identificar a proporção de pessoas que estão iniciando algum negócio na região de abrangência da pesquisa e aprofundar informações sobre as características dessas pessoas e desses negócios. Essa pesquisa fornece os elementos para o cálculo de todas as taxas de empreendedorismo.

3.2.6. A análise dos empreendedores segundo o público-alvo do SEBRAE será feita a partir dos números obtidos na coleta. Estima-se que, para uma amostra de tamanho 2.000, serão encontrados em torno de 160 empresários, 600 candidatos a empresários com negócio, 80 potenciais candidatos a empresários sem negócio, e 280 potenciais empreendedores.

3.2.7. Pesquisa com especialistas: pesquisa com 36 especialistas no Estado de São Paulo, ou seja, pessoas envolvidas diretamente com temas relevantes para o empreendedorismo - que podem ser políticos, acadêmicos, empresários, agentes do governo entre outros - a fim de identificar os fatores que auxiliam ou dificultam a atividade empreendedora na região estudada.

3.2.8. Entre os temas abordados estão: finanças, programas governamentais, educação e treinamento, transferência de tecnologia, infraestrutura de suporte e sociedade e cultura em geral.

3.2.9. Nessa abordagem os procedimentos são também padronizados, sendo o questionário elaborado a partir das Condições Nacionais Gerais e das Condições Nacionais para o Empreendedorismo (EFC) do modelo GEM.

⁷ Pesquisa probabilística com amostra de tamanho 2000, confiança de 95% e 2 pontos percentuais de erro.



3.2.10. Os resultados da pesquisa com especialistas, além de contribuírem para a compreensão da dinâmica do empreendedorismo na região, fornecem elementos para a proposição de recomendações relativas ao fomento dessas atividades.

3.3. ANÁLISES E RELATÓRIOS

3.3.1 Após a coleta dos dados nas duas pesquisas acima descritas, são executados vários níveis de tabulação, processamento e análise de consistência pelas equipes nacionais e pela coordenação internacional. Concluídos os processamentos preliminares, são desenvolvidas as análises, considerando os resultados do estudo das fontes primárias, contextualizados por informações de fonte secundária. As análises, por sua vez, irão compor os relatórios e publicações dos resultados.

3.4. PRINCIPAIS ATIVIDADES

3.4.1. As atividades abaixo listadas compõem o conjunto básico de procedimentos para execução da pesquisa.

3.4.2. Planejamento, monitoramento e avaliação.

3.4.2.1. Planejamento: estudos preliminares e planejamento da adequação da pesquisa para a nova abordagem com acompanhamento da coordenação internacional;

3.4.2.2. Capacitação da equipe adicional;

3.4.2.3. Supervisão, controle, acompanhamento e avaliação;

3.4.2.4. Garantia dos requisitos de padronização e equivalência dos instrumentos de pesquisa;

3.4.2.5. Estabelecimento de controles da qualidade, custos e prazos.

3.4.3. Pesquisa com especialistas em empreendedorismo

3.4.3.1. Adaptação da metodologia e instrumentos da pesquisa, inclusive com a eventual inclusão de questões de interesse do SEBRAE SP;

3.4.3.2. Selecionar os especialistas a serem entrevistados, mediante apoio do SEBRAE-SP;

3.4.3.3. Realização das entrevistas e aplicação dos questionários;

3.4.3.4. Compilação, consolidação dos conteúdos e elaboração dos documentos finais;

3.4.3.5. Tabulação, descrição e análise estatística

3.4.3.6. Análise de consistência das informações dos “especialistas”;

3.4.3.7. Análise de consistência dos formulários dos “especialistas”;

3.4.3.8. Elaboração de relatório com estatísticas descritivas dos “especialistas”.

3.4.4. Pesquisa com população adulta

3.4.4.1. Adaptação da metodologia e instrumentos da pesquisa;

3.4.4.2. Preparação, acompanhamento e orientação técnica;

3.4.4.3. Coleta de campo e preparação do banco de dados (instituto de pesquisa);

3.4.4.4. Validação da listagem, definição das unidades amostrais e rastreamento dos entrevistados;

3.4.4.5. Finalização dos questionários;

3.4.4.6. Aplicação dos questionários;

3.4.4.7. Supervisão da pesquisa de campo;

www.anegepe.org.br



Av. Casa Verde 2515, Sala 05, 02519-200- São Paulo - SP



- 3.4.4.8. Crítica, verificação, digitação e análise de consistência;
- 3.4.4.9. Programação, montagem do banco de dados;
- 3.4.4.10. Tabulação, descrição e análise estatística;
- 3.4.4.11. Análise de indicadores sobre empresas nascentes, novas empresas e empresas estabelecidas, empreendedorismo por oportunidade e necessidade, expansão de mercado, potencial de crescimento das empresas, cruzando com variáveis categóricas (sexo, faixa de renda, idade etc.);
- 3.4.4.12. Reagrupamento de variáveis (faixa etária, faixa de renda, etc.) conforme necessidades de análise;
- 3.4.4.13. Apresentação gráfica em documento Word / Excel – tabelas e gráficos.
- 3.4.5. Análise dos resultados e redação do documento final
 - 3.4.5.1. Definição da estrutura geral de análise;
 - 3.4.5.2. Análise do banco de dados e das estatísticas geradas;
 - 3.4.5.3. Análise comparativa com os resultados em nível nacional;
 - 3.4.5.4. Busca de fontes secundárias de pesquisa sobre condições políticas e socioeconômicas do Brasil e regiões (PIB, eficiência administrativa e governamental, emprego e renda, acesso à infraestrutura, pesquisa e desenvolvimento, etc.);
 - 3.4.5.5. Cruzamento dos dados primários com os dados secundários, para a confrontação dos resultados da pesquisa GEM com o *background* político e socioeconômico brasileiro para ver em que medida este influencia aqueles;
 - 3.4.5.6. O SEBRAE-SP poderá, excepcionalmente, dentro dos prazos de cada etapa do projeto, solicitar cruzamentos específicos, conforme resultados das análises dos materiais recebidos.
 - 3.4.5.7. Redação do documento final;
 - 3.4.5.8. Preparação de apresentação para divulgação de resultados (arquivo em formato PowerPoint).
 - 3.4.5.9. Elaboração e realização de seminário on-line com os resultados da pesquisa GEM para o estado de São Paulo.

4. PRODUTOS

- 4.1. Relatório Empreendedorismo no Estado de São Paulo - Global Entrepreneurship Monitor – 2025 e 2026. Os produtos dos ciclos 2025 e 2026 são indicados a seguir:
 - 4.1.1. O relatório será enviado ao SEBRAE-SP nos seguintes formatos:
 - 4.1.1.1. Serão entregues 100 exemplares impressos;
 - 4.1.1.2. O relatório também será entregue em formato eletrônico (MS Word e PDF);
 - 4.1.1.3. O relatório impresso terá os seguintes padrões para diagramação e reprodução gráfica: formato A4; número aproximado de páginas: 200, acabamento da capa: papel supremo 250 g/m², 4x0, laminação fosca, acabamento do miolo: papel *offset* 75 g/m², 1x1, cadernos fresados;
 - 4.1.1.4. Disponibilização do projeto gráfico e arquivos editáveis do relatório em formato InDesign, fontes (tipologia) e vínculos (imagens);



4.1.1.5. Os direitos de reimpressão do livro com os resultados da pesquisa serão cedidos ao SEBRAE-SP.

4.1.2. Conteúdo do documento. O relatório apresentará medidas de empreendedorismo e análise dos resultados segundo modelo e metodologia GEM com comparações dos resultados do Brasil e do mundo.

4.1.2.1. Taxa de Atividade Empreendedora Total

4.1.2.2. Taxas específicas

4.1.2.2.1. Estágio do empreendimento (nascente ou novo)

4.1.2.2.2. Motivação (oportunidade ou necessidade)

4.1.2.2.3. Mercado (criação e potencial de crescimento)

4.1.2.3. Perfil do empreendedor

4.1.2.3.1. Sexo

4.1.2.3.2. Idade

4.1.2.3.3. Renda

4.1.2.3.4. Escolaridade

4.1.2.3.5. Situação de trabalho

4.1.2.3.6. Raça/cor

4.1.2.4. Perfil do Empreendimento

4.1.2.4.1. Atividades desenvolvidas segundo classificação CNAE

4.1.2.5. O ambiente para empreender

4.1.2.5.1. Condições que dificultam

4.1.2.5.2. Condições que favorecem

4.1.2.5.3. Proposições para melhoria do ambiente

4.1.2.6. Conclusões

4.2. Disponibilização do relatório executivo “Empreendedorismo no Estado de São Paulo edições 2025 e 2026 (em meio eletrônico).

4.3. Disponibilização de um estudo específico com informações sobre os segmentos do público-alvo do SEBRAE (em meio eletrônico), para os ciclos 2025 e 2026.

4.4. Disponibilização de estudos específicos com informações sobre o empreendedorismo segundo gênero, faixa etária e raça/cor (em meio eletrônico).

4.5. Entrega ao SEBRAE-SP de todos os bancos de dados utilizados, com os cadastros e os resultados das pesquisas realizadas no estado de São Paulo, nos softwares SPSS ou MS EXCEL, adequados às diretrizes da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.



4.6. Caso sejam solicitadas pelo SEBRAE-SP, serão realizadas entregas de bases de dados referentes às pesquisas realizadas no Brasil e outros países, respeitadas as relações contratuais da contratada com o GERA.

4.7. Caso o seminário seja gerado pela ANEGEPE, esta deverá enviar ao SEBRAE-SP a lista de presença e o vídeo com a gravação do evento.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. O conhecimento mais abrangente e ao mesmo tempo, mais profundo da atividade empreendedora e sua contribuição ao desenvolvimento econômico do Estado possibilitam a formulação de políticas e programas voltados a novas empresas e, especificamente, ao indivíduo empreendedor. Os resultados do projeto também possibilitam o aperfeiçoamento de mecanismos de investimento e das estruturas de apoio ao empreendedorismo. Por outro lado, esses resultados também permitem a melhor adequação de conteúdos curriculares, ou ainda a criação de novos conteúdos, beneficiando tanto o mercado profissional, quanto o escolar e universitário.

5.2. Os segmentos atingidos direta e indiretamente, pelo projeto GEM, são múltiplos. As conclusões e análises, derivadas da pesquisa de campo e combinadas com a avaliação de informantes qualificados, permitem municiar tanto o poder público quanto o privado, no que concerne à formulação de políticas e programas especificadamente voltados ao empreendedorismo. Os públicos atingidos pelos resultados e conclusões do GEM incluem instituições estatais, entidades de fomento e orientação, o segmento educacional em todas as categorias de ensino, assim como, evidentemente, o próprio agente empreendedor. Finalmente, permite informar e influenciar as estruturas de capitalização de novos empreendimentos.

6. PRAZOS

6.1. A pesquisa será realizada no período concomitante aos procedimentos da pesquisa nacional e internacional estabelecido pelo GERA. O lançamento ao público deve ser programado para data após o lançamento do GEM Nacional, previstos para os meses de março de 2026 (ciclo 2025) e 2027 (ciclo 2026).

6.2. O projeto deverá ser desenvolvido no prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir do início de sua vigência. O prazo de 36 (trinta e seis) meses alinhará o GEM São Paulo, ciclos 2025 e 2026, com o cronograma internacional da pesquisa e com o cronograma do GEM Brasil, a ser realizado pelo Sebrae Nacional.

6.3. Os produtos deste projeto deverão ser entregues conforme o cronograma descrito no **Quadro 2**⁸:

⁸ O cronograma segue os prazos estabelecidos pelo GERA. As atividades de pesquisa serão realizadas nesse período em todos os países participantes.



Quadro 2 – Cronograma de atividades – GEM São Paulo – ciclos 2025 e 2026

Item	Descrição	Ciclo 2025	Ciclo 2026
1	Finalização e entrega do plano amostral da pesquisa	Até o final do 1º mês do projeto	Janeiro de 2026
2	Definição e entrega dos procedimentos de logística das pesquisas de campo e finalização e entrega da versão preliminar dos instrumentos de coleta da pesquisa (questionários da pesquisa)	Até o final do 2º mês do projeto	Fevereiro de 2026
3	Finalização e entrega dos instrumentos de coleta. Prazo final para eventuais ajustes na definição da logística da pesquisa de campo com a população adulta	Até o final do 4º mês do projeto	Abril de 2026
4	Conclusão do levantamento de campo com amostra da população adulta e da pesquisa com especialistas	Até o 7º mês do projeto	Agosto de 2026
5	Conclusão e entregado processamento bruto dos dados com a população adulta	Até o 12º mês do projeto	Dezembro de 2026
6	Conclusão da análise estatística dos dados e entrega do relatório executivo da pesquisa	Até o 16º mês do projeto	Abril de 2027
7	Entrega de quatro relatórios, com estatísticas para públicos específicos: “público-alvo” do SEBRAE-SP, gênero, faixa etária e raça/cor	Até o 17º mês do projeto	Mai de 2027
8	Relatório final “Empreendedorismo no Estado de São Paulo” (100 exemplares do livro) e em meio eletrônico	Até o 19º mês do projeto	Setembro de 2027
9	Realização de seminário on-line por meio da plataforma MS Teams ou equivalente	Até o final do 22º mês do projeto	Novembro de 2027



7. ACOMPANHAMENTO

7.1. O fornecimento dos serviços será acompanhado pelo SEBRAE-SP durante toda a vigência contratual. Os serviços deverão ser aprovados pelo SEBRAE-SP antes do faturamento.

7.2. O SEBRAE-SP acompanhará os serviços descritos neste instrumento conforme sua necessidade e conveniência, ficando a CONTRATADA obrigada a passar todas as orientações e posicionamentos referentes aos serviços, sempre que solicitado.

7.3. Os itens constantes no presente instrumento serão considerados aceitos pelo SEBRAE-SP somente após terem sido executados pela CONTRATADA e verificados pelo SEBRAE-SP, devendo os mesmos estarem em conformidade com as especificações exigidas no presente instrumento.

7.4. Em caso de rejeição total ou parcial, a CONTRATADA deverá corrigir as não conformidades, de acordo com a necessidade de atendimento do cronograma e certificar-se que o item corrigido atende aos requisitos do presente instrumento.

7.5. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

8. VALORES (INVESTIMENTO) POR TIPO DE DESPESA

8.1 Apresentam-se nos **quadros 3 e 4** os valores previstos para a realização do projeto GEM SP - ciclos 2025 e 2026:

Quadro 3 – Investimento por tipo de despesa – GEM São Paulo 2025

Quadro 3 – Investimento por tipo de despesa - GEM SP 2025					
Tipo de despesa		Unidade de Medida	Unidades	Valor unitário em R\$	Total em R\$
Equipe Internacional		Horas técnicas	260	281,00	73.060,00
Equipe Brasil	analistas	Horas técnicas	650	126,00	81.900,00
	coordenação	Horas técnicas	1630	151,00	246.130,00
Pesquisa de campo (GEM 2025)	Terceiro	Entrevistas	1900	109,00	207.100,00


ANEGEPE

 Associação Nacional de Estudos em
Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas


Viagens e estadas	Internacionais	Passagens (ida e volta)	1	8.800,00	8.800,00
		Diárias (hotel, alimentação e transporte)	7	1.353,00	9.471,00
	Nacionais	Passagens (ida e volta)	2	2.385,00	4.770,00
		Diárias (hotel, alimentação e transporte)	5	998,00	4.990,00
Arte, projeto gráfico, revisão de texto e diagramação		número de páginas	450	88,00	39.600,00
Gráfica e envio		número de livros impressos	100	97,00	9.700,00
Seminário		Horas técnicas	100	151	15.100,00
TOTAL					700.621,00

Quadro 4 – Investimento por tipo de despesa – GEM São Paulo 2026

Quadro 4 – Investimento por tipo de despesa - GEM SP 2026					
Tipo de despesa		Unidade de Medida	Unidades	Valor unitário em R\$	Total em R\$
Equipe Internacional		Horas técnicas	260	281,00	73.060,00
Equipe Brasil	analistas	Horas técnicas	650	126,00	81.900,00
	coordenação	Horas técnicas	1630	151,00	246.130,00
Pesquisa de campo (GEM 2025)	Terceiro	Entrevistas	1900	109,00	207.100,00
Viagens e estadas	Internacionais	Passagens (ida e volta)	1	8.800,00	8.800,00
		Diárias (hotel, alimentação e transporte)	7	1.353,00	9.471,00
	Nacionais	Passagens (ida e volta)	2	2.385,00	4.770,00
		Diárias (hotel, alimentação e transporte)	5	998,00	4.990,00
Arte, projeto gráfico, revisão de texto e diagramação		número de páginas	450	88,00	39.600,00

www.anegepe.org.br


@anegepe

Av. Casa Verde 2515, Sala 05, 02519-200- São Paulo - SP



Gráfica e envio	número de livros impressos	100	97,00	9.700,00
Seminário	Horas técnicas	100	151	15.100,00
TOTAL				700.621,00

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite, de acordo com as seguintes programações de desembolso:

9.1.1. Ciclo 2025

Parcela	Descrição	Mês provável	Comprovante a ser apresentado para liberação do pagamento	%	Valor (R\$)
1ª	Entrega do plano amostral da pesquisa com a população adulta 2025	Até o final do 1º mês do projeto	Plano amostral	14%	98.087,00
2ª	Entrega de relatório de atividades com definição da logística da pesquisa de campo com a população adulta 2025	Até o final do 2º mês do projeto	Relatório com a definição da logística das pesquisas e instrumentos de coleta preliminares	8%	56.050,00
3ª	Entrega de relatório de atividades com os instrumentos de coleta 2025	Até o final do 4º mês do projeto	Instrumentos de coleta	8%	56.050,00
4ª	Entrega do relatório de atividades com a conclusão do levantamento de campo 2025	Até o final do 7º mês do projeto	Relatório das atividades	25%	175.155,00
5ª	Entrega do relatório de atividades com o processamento bruto dos dados da pesquisa com a população adulta 2025	Até o final do 12º mês do projeto	Relatório das atividades	15%	105.093,00
6ª	Entrega do relatório executivo 2025	Até o final do 16º mês do projeto	Relatório executivo	10%	70.062,00

www.anegepe.org.br

Av. Casa Verde 2515, Sala 05, 02519-200- São Paulo - SP





7ª	Entrega de quatro relatórios contendo estatísticas para segmentos: público-alvo do SEBRAE-SP, gênero, faixa etária e raça/cor 2025	Até o final do 17º mês do projeto	Quatro relatórios para segmentos específicos	10%	70.062,00
8ª	Entrega da publicação final 2025 (livros) e meio eletrônico	Até o final do 19º mês do projeto	Publicações e arquivo	6%	42.037,00
9ª	Realização de seminário on-line	Até o final do 22º mês do projeto	Lista de presença	4%	28.025,00
Subtotal					700.621,00

9.1.2. Ciclo 2026

Parcela	Descrição	Mês provável	Comprovante a ser apresentado para liberação do pagamento	%	Valor (R\$)
10ª	Entrega do plano amostral da pesquisa com a população adulta 2026	Janeiro de 2026	Plano amostral	14%	98.087,00
11ª	Entrega de relatório de atividades com definição da logística da pesquisa de campo com a população adulta 2026	Fevereiro de 2026	Relatório com a definição da logística das pesquisas e instrumentos de coleta preliminares	8%	56.050,00
12ª	Entrega de relatório de atividades com os instrumentos de coleta 2026	Abril de 2026	Instrumentos de coleta	8%	56.050,00
13ª	Entrega do relatório de atividades com a conclusão do levantamento de campo 2026	Agosto de 2026	Relatório das atividades	25%	175.155,00
14ª	Entrega do relatório de atividades com o processamento bruto dos dados da pesquisa	Dezembro de 2026	Relatório das atividades	15%	105.093,00

www.anegepe.org.br

Av. Casa Verde 2515, Sala 05, 02519-200- São Paulo - SP





	com a população adulta 2026				
15ª	Entrega do relatório executivo 2026	Abril de 2027	Relatório executivo	10%	70.062,00
16ª	Entrega de quatro relatórios contendo estatísticas para segmentos: público-alvo do SEBRAE-SP, gênero, faixa etária e raça/cor 2026	Maio de 2027	Quatro relatórios para segmentos específicos	10%	70.062,00
17ª	Entrega da publicação final 2026 (livros) e meio eletrônico	Setembro de 2027	Publicações e arquivo	6%	42.037,00
18ª	Realização de seminário on-line	Novembro de 2027	Lista de presença	4%	28.025,00
Subtotal					700.621,00

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

9.3. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal.

9.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar a totalidade dos serviços.

10.2. As atividades de elaboração da amostra, tabulações e análises da pesquisa de campo, assim como elaboração de relatórios e as atividades referentes à pesquisa com especialistas serão realizados pela contratada, a Associação Nacional de Estudos em Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas (Anegepe).

10.2.1. Estas atividades constituem o cerne do projeto, sendo conduzidas conforme a metodologia do "Global Entrepreneurship Monitor" (GEM).

10.3. Sendo assim, será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, limitado a 30% do valor

www.anegepe.org.br



Av. Casa Verde 2515, Sala 05, 02519-200- São Paulo - SP



total da contratação, para as atividades de:

10.3.1. Realização de entrevistas dentro dos serviços de pesquisa de campo

10.3.2. Edição e gráfica da publicação final.

10.4. A CONTRATADA deverá obter autorização prévia e por escrito, do SEBRAE-SP, para subcontratar qualquer parte dos serviços. A substituição de qualquer subcontratada sujeitar-se-á igualmente à prévia aprovação do SEBRAE-SP.

10.5. A aceitação, pelo SEBRAE-SP de qualquer subcontratada não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o SEBRAE-SP pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.

10.6. No caso de subcontratação, permanecerá, íntegra e inalterada, a responsabilidade da CONTRATADA, selecionada por meio desta contratação, pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o SEBRAE-SP nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

10.7. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará ao SEBRAE-SP.

10.8. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio SEBRAE-SP.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do SEBRAE-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

11.2. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base em índice de inflação estabelecidos entre as partes.

11.3. O reajuste será limitado à variação acumulada de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.4. O reajuste a ser aplicado, a cada 12 (doze) meses, será estendido a todas as entregas/valores subsequentes.

11.5. A solicitação de reajuste deverá ocorrer mediante solicitação formal da CONTRATADA a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua vigência, apresentando justificativa quanto à variação de preços do projeto.

www.anegepe.org.br



Av. Casa Verde 2515, Sala 05, 02519-200- São Paulo - SP



11.6. A solicitação de reajuste será analisada pelo SEBRAE-SP, que informará à CONTRATADA sobre a viabilidade desse reajuste.

11.7. Caso o índice pactuado se torne indisponível por algum motivo, será indicado um novo índice de reajuste, de comum acordo entre as partes.

12. CARTA DE EXCLUSIVIDADE

12.1. A assinatura do contrato entre o SEBRAE-SP e a CONTRATADA ficará sujeita à apresentação da carta de exclusividade, assinada pelo Consórcio GEM (GERA), indicando que a CONTRATADA é o único fornecedor credenciado para a realização da pesquisa com metodologia GEM no Brasil para o ciclo 2025.

12.2. A realização do ciclo 2026 ficará sujeita à apresentação da carta de exclusividade, assinada pelo Consórcio GEM (GERA), indicando que a CONTRATADA é o único fornecedor credenciado para a realização da pesquisa com metodologia GEM no Brasil, antes do início das atividades desse ciclo.



ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
 Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP
 Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
 GEM São Paulo – ciclos 2025 e 2026

ATIVIDADES	Ciclo 2025 (R\$)	Ciclo 2026 (R\$)
Metodologia, planejamento, monitoramento e avaliação	24.285,00	24.285,00
Preparação, tradução e adaptação de instrumentos, coleta e tratamento dos dados relacionados à <u>pesquisa com especialistas em empreendedorismo</u>	99.375,00	99.375,00
Preparação, tradução e adaptação de instrumentos, coleta e tratamento dos dados relacionados à <u>pesquisa com a população adulta</u>	417.202,00	417.202,00
Análise dos resultados, pesquisa de fontes secundárias, redação e publicação do documento final	159.759,00	159.759,00
TOTAL	700.621,00	700.621,00

Valor por extenso:

Ciclo 2025:	Setecentos mil e seiscentos e vinte e um reais.
Ciclo 2026:	Setecentos mil e seiscentos e vinte e um reais.
Total	Hum milhão e quatrocentos e hum mil e duzentos e quarenta e dois reais

São Paulo, 10 de Janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente



ROSEMARY ALMEIDA LOPES
 Data: 10/01/2025 17:33:45-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rose Mary Almeida Lopes
 Presidente

www.anegepe.org.br



Av. Casa Verde 2515, Sala 05, 02519-200- São Paulo - SP



TERMO DE REFERÊNCIA
PESQUISA GEM SÃO PAULO – CICLOS 2025 e 2026

1. OBJETO

1.1. Contratação por Inexigibilidade dos serviços de planejamento e execução da Pesquisa “Global Entrepreneurship Monitor” para o Estado de São Paulo, estendendo a análise para os segmentos da clientela alvo do SEBRAE-SP, para os ciclos 2025 e 2026.

2. PREÂMBULO

2.1. O projeto GEM foi criado em 1997 como uma iniciativa de pesquisa conjunta da Babson College (com sede em Boston, Estados Unidos) e London Business School (sediada em Londres, Reino Unido). O objetivo central do projeto é o de estudar o empreendedorismo nos diversos países do mundo. Com esse objetivo, o projeto GEM avalia as diferenças dos níveis de empreendedorismo dos diversos países e as principais variáveis que levam um país a se tornar mais ou menos empreendedor.

2.2. Atualmente o projeto GEM é administrado pela Global Entrepreneurship Research Association (GERA), entidade relacionada a um conjunto de instituições de pesquisa, no mundo, dentre as quais se destacam a Babson College e a London Business School.

2.3. O que diferencia o projeto GEM como instrumento de avaliação do empreendedorismo é a adoção rigorosa de métodos e ferramentas padronizadas de medição para os diversos países participantes, permitindo análises e conclusões comparativas entre os países.

2.4. No primeiro ano da pesquisa (1999) participaram 10 países e até 2023 já foram envolvidos mais de 100 países, incluindo o Brasil. Em 2023, 49 países participaram da pesquisa GEM.

2.5. O projeto GEM já teve seu modelo, metodologia e principais estruturas de pesquisa experimentadas no Brasil. O GEM Brasil conta com a participação do SEBRAE Nacional desde 2001. Em 2012 e 2014 a pesquisa foi realizada, também, em Minas Gerais, com a participação do SEBRAE-MG. Em 2016, 2018, 2020 e 2023 a pesquisa também foi realizada no Rio Grande do Sul, com a participação do SEBRAE-RS. A pesquisa foi realizada no estado de São Paulo, com a participação do SEBRAE-SP, nos anos de 2016, 2017 e 2019 a 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. METODOLOGIA

3.1.1. O modelo conceitual de pesquisa, assim como todos os seus instrumentos e procedimentos são determinados pela coordenação internacional do GEM (GERA) e padronizados para todos os países participantes do projeto. A coordenação e execução nesses países são de responsabilidade das organizações designadas pelo GERA (uma em cada país), mediante contrato, para coordenar o projeto por período indeterminado. Dessa forma, no caso do Brasil a coordenação do projeto também fica a cargo de uma organização credenciada pelo GERA.



3.1.2. O projeto em pauta consiste na realização de uma pesquisa GEM, no Estado de São Paulo. O GEM coletará dados de fonte primária, junto à população adulta (18 a 64 anos) do estado de São Paulo, sobre o comportamento empreendedor e características dos empreendimentos.

3.1.3. Para o desenvolvimento dos trabalhos é mantido o modelo GEM, sendo que a metodologia e instrumentos de pesquisa são adaptados de forma a permitir a sua aplicação nos estados.

3.1.4. A pesquisa GEM é orientada pelo seguinte conceito de empreendedorismo: qualquer tentativa de novo negócio ou criação de uma nova empreitada, como emprego autônomo, uma nova empresa ou a expansão de um negócio já existente, seja por uma pessoa, grupos de indivíduos ou empresas já estabelecidas. Segundo o modelo GEM, os empreendedores são classificados, conforme o estágio dos empreendimentos, como nascentes, novos ou estabelecidos.

3.1.5. Os empreendedores nascentes estão envolvidos na estruturação de um negócio do qual são proprietários, mas que ainda não pagou salários, pró-labores ou qualquer outra forma de remuneração aos proprietários por mais de três meses. Os empreendedores novos, por sua vez, administram e são proprietários de um novo negócio que pagou salários, gerou pró-labores ou qualquer outra forma de remuneração aos proprietários por mais de três e menos de 42 meses. Esses dois tipos de empreendedores são considerados empreendedores iniciais ou em estágio inicial. Empreendedores estabelecidos administram e são proprietários de um negócio estabelecido, que pagou salários, pró-labores ou qualquer forma de remuneração aos proprietários por mais de 42 meses (3,5 anos).

3.1.6. Em 2015 o SEBRAE Nacional manifestou o interesse em explorar dados focados no público-alvo do SEBRAE¹, com o objetivo de obter informações adicionais às já utilizadas pelo SEBRAE.

3.1.7. Segundo documento publicado em 2012, a clientela alvo do SEBRAE pode ser dividida em: empresários (microempreendedor individual², microempresas³ e empresas de pequeno porte⁴), candidatos a empresários⁵ e potenciais empreendedores⁶.

3.1.8. A classificação adotada pelo GEM para identificação dos empreendedores permite o estabelecimento direto da equivalência para os grupos do SEBRAE. Isso sendo possível, o relatório do GEM

¹ O Público-Alvo do SEBRAE -Série Estudos e Pesquisas - Julho/2012.

² O Microempreendedor Individual é o empresário que fatura anualmente até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); é optante pelo Simples Nacional e não tem participação em outra empresa como sócio ou titular; possui no máximo um único empregado que recebe um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional; e exerce uma das atividades regulamentadas de acordo com a Lei Complementar n.º 128/2008, alterada pela Lei Complementar n.º 139/2011.

³ São consideradas microempresas as empresas de origem brasileira que possuam natureza jurídica compatível com as atividades mercantis e faturem anualmente valor menor ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

⁴ São consideradas empresas de pequeno porte as empresas de origem brasileira que possuam natureza jurídica compatível com as atividades mercantis e faturem anualmente mais de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e não mais de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), somadas as empresas exportadoras aderentes ao Simples Nacional que faturem até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no exterior.

⁵ São considerados candidatos a empresários os indivíduos adultos (com mais de 18 anos), que possuem negócio próprio, mas sem registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou inscrição estadual (no caso do produtor rural); e os indivíduos adultos que ainda não possuem negócio próprio, mas que estão ativamente envolvidos na sua estruturação. No relatório citado, de 2012, esta categoria era denominada potencial empresário.

⁶ São considerados potenciais empreendedores pessoas que ainda não estejam ativamente envolvidas na estruturação de um negócio.



poderá disponibilizar tanto as análises sobre os empreendedores nascentes novos e estabelecidos como a descrição das características dos indivíduos componentes de cada um dos grupos estabelecidos pelo SEBRAE.

3.1.9. Assim, na Pesquisa GEM São Paulo 2025 e 2026, além da análise dos empreendedores segundo a classificação do GEM, serão feitas análises para os segmentos do público-alvo do SEBRAE, definidos como: empresários, candidatos a empresários e potenciais empreendedores.

3.1.10. Para que os resultados obtidos segundo a classificação do GEM sejam convertidos na classificação do SEBRAE foram estabelecidas as equivalências apresentadas no quadro a seguir.

Quadro 1 - Equivalência entre as classificações do público alvo do SEBRAE e do GEM

Classificação do público-alvo SEBRAE		Classificação dos empreendedores GEM
Empresário MEI, microempresa e pequena empresa – <u>com CNPJ</u>		Indivíduos adultos que possuem negócio próprio de qualquer porte e qualquer atividade econômica <u>com CNPJ</u> . Essa definição é composta por todos os indivíduos adultos classificados como empreendedores <u>nascentes, novos ou estabelecidos</u> .
Candidato a empresário	Com negócio	Indivíduos adultos que possuem negócio próprio <u>sem CNPJ</u> . Essa definição é composta por todos os indivíduos adultos classificados como <u>empreendedores nascentes COM negócio em funcionamento, novos e estabelecidos</u> .
	Sem negócio	Indivíduos adultos que ainda não possuem negócio próprio, mas que estão ativamente envolvidos na sua estruturação. Essa definição é composta pelos indivíduos adultos classificados como <u>empreendedores nascentes sem negócio e que não possuem CNPJ</u> .
Potencial empreendedor		Indivíduos adultos que ainda não estejam ativamente envolvidos na estruturação de um negócio. Essa definição é composta pelos indivíduos adultos que afirmam pretender abrir um negócio nos próximos três anos desde que não pertençam aos grupos anteriores.

3.1.11. O SEBRAE-SP, a seu critério, poderá introduzir questões adicionais para a pesquisa com a população adulta e para a pesquisa com especialistas. A quantidade de questões e a redação final, serão estabelecidas em comum acordo com a contratada, considerando as normas do projeto internacional GEM.

3.1.12. O número de questões eventualmente propostas se manterá no limite estabelecido para a edição 2024. As questões adicionais deverão ser aprovadas pelo consórcio internacional GERA, da mesma forma que nas edições realizadas anteriormente.



3.2. COLETA DE DADOS

3.2.1. As etapas iniciais de execução de cada ciclo anual do projeto, para 2025 e 2026, são os levantamentos de campo compostos por duas pesquisas: pesquisa com população adulta do país (*Adult Population Survey* - APS) e pesquisa com especialistas (*National Expert Survey* - NES). Os procedimentos e instrumentos de coleta de dados adotados nestas etapas são traduzidos e adaptados para cada país pelas suas equipes nacionais, mediante rigorosa supervisão da coordenação internacional no sentido de manutenção da essência e padrões da pesquisa.

3.2.2. Pesquisa de campo com a população adulta do País (APS): pesquisa de campo a ser realizada por meio do método de discagem aleatória de dígitos, aplicado a telefones celulares, sendo a amostra estratificada por conglomerados. com a população adulta de 18 anos a 64 anos, com a aplicação de 2.000 questionários em São Paulo⁷.

3.2.3. Extensão da pesquisa com a população adulta para a faixa etária de 65 a 74 anos. Para que essa faixa seja contemplada na pesquisa com a população adulta, e se mantenha a representatividade dos demais estratos, a amostra padrão internacional da pesquisa GEM APS terá um acréscimo de 350 entrevistas

3.2.4. Os dados da pesquisa com a população adulta contemplarão a faixa etária padrão internacional (18 a 64 anos), para fins de divulgação de todas as estatísticas, preservando a comparação com o histórico do projeto, desde 2016, e com as economias de outros países em 2025 e 2026. As estatísticas da faixa etária de 65 a 74 anos serão utilizadas sempre que forem realizadas análises por faixa etária na pesquisa GEM São Paulo 2025 e 2026.

3.2.5. O objetivo da pesquisa com a população adulta é identificar a proporção de pessoas que estão iniciando algum negócio na região de abrangência da pesquisa e aprofundar informações sobre as características dessas pessoas e desses negócios. Essa pesquisa fornece os elementos para o cálculo de todas as taxas de empreendedorismo.

3.2.6. A análise dos empreendedores segundo o público-alvo do SEBRAE será feita a partir dos números obtidos na coleta. Estima-se que, para uma amostra de tamanho 2.000, serão encontrados em torno de 160 empresários, 600 candidatos a empresários com negócio, 80 potenciais candidatos a empresários sem negócio, e 280 potenciais empreendedores.

3.2.7. Pesquisa com especialistas: pesquisa com 36 especialistas no Estado de São Paulo, ou seja, pessoas envolvidas diretamente com temas relevantes para o empreendedorismo - que podem ser políticos, acadêmicos, empresários, agentes do governo entre outros - a fim de identificar os fatores que auxiliam ou dificultam a atividade empreendedora na região estudada.

3.2.8. Entre os temas abordados estão: finanças, programas governamentais, educação e treinamento, transferência de tecnologia, infraestrutura de suporte e sociedade e cultura em geral.

3.2.9. Nessa abordagem os procedimentos são também padronizados, sendo o questionário elaborado a partir das Condições Nacionais Gerais e das Condições Nacionais para o Empreendedorismo (EFC) do modelo GEM.

⁷ Pesquisa probabilística com amostra de tamanho 2000, confiança de 95% e 2 pontos percentuais de erro.



3.2.10. Os resultados da pesquisa com especialistas, além de contribuírem para a compreensão da dinâmica do empreendedorismo na região, fornecem elementos para a proposição de recomendações relativas ao fomento dessas atividades.

3.2.11. O SEBRAE-SP não compartilhará informações pessoais/empresariais dos seus clientes com a CONTRATADA. A CONTRATADA não compartilhará com o SEBRAE-SP informações pessoais dos entrevistados, salvo se for coletado o consentimento nos termos do art. 8º, da LGPD (Lei Federal n. 13.709/2018).

3.2.12. A CONTRATADA é a única responsável por estabelecer as regras e procedimentos a serem observados durante a pesquisa. Desse modo, é integral e exclusivamente responsável pela regularidade dos tratamentos de dados pessoais das pessoas entrevistadas.

3.3. ANÁLISES E RELATÓRIOS

3.1. Após a coleta dos dados nas duas pesquisas acima descritas, são executados vários níveis de tabulação, processamento e análise de consistência pelas equipes nacionais e pela coordenação internacional. Concluídos os processamentos preliminares, são desenvolvidas as análises, considerando os resultados do estudo das fontes primárias, contextualizados por informações de fonte secundária. As análises, por sua vez, irão compor os relatórios e publicações dos resultados.

3.4. PRINCIPAIS ATIVIDADES

3.4.1. As atividades abaixo listadas compõem o conjunto básico de procedimentos para execução da pesquisa.

3.4.2. Planejamento, monitoramento e avaliação.

3.4.2.1. Planejamento: estudos preliminares e planejamento da adequação da pesquisa para a nova abordagem com acompanhamento da coordenação internacional;

3.4.2.2. Capacitação da equipe adicional;

3.4.2.3. Supervisão, controle, acompanhamento e avaliação;

3.4.2.4. Garantia dos requisitos de padronização e equivalência dos instrumentos de pesquisa;

3.4.2.5. Estabelecimento de controles da qualidade, custos e prazos.

3.4.3. Pesquisa com especialistas em empreendedorismo

3.4.3.1. Adaptação da metodologia e instrumentos da pesquisa, inclusive com a eventual inclusão de questões de interesse do SEBRAE SP;

3.4.3.2. Selecionar os especialistas a serem entrevistados, mediante apoio do SEBRAE-SP;

3.4.3.3. Realização das entrevistas e aplicação dos questionários;

3.4.3.4. Compilação, consolidação dos conteúdos e elaboração dos documentos finais;

3.4.3.5. Tabulação, descrição e análise estatística

3.4.3.6. Análise de consistência das informações dos “especialistas”;

3.4.3.7. Análise de consistência dos formulários dos “especialistas”;

3.4.3.8. Elaboração de relatório com estatísticas descritivas dos “especialistas”.



- 3.4.4.** Pesquisa com população adulta
- 3.4.4.1.** Adaptação da metodologia e instrumentos da pesquisa;
- 3.4.4.2.** Preparação, acompanhamento e orientação técnica;
- 3.4.4.3.** Coleta de campo e preparação do banco de dados (instituto de pesquisa);
- 3.4.4.4.** Validação da listagem, definição das unidades amostrais e rastreamento dos entrevistados;
- 3.4.4.5.** Finalização dos questionários;
- 3.4.4.6.** Aplicação dos questionários;
- 3.4.4.7.** Supervisão da pesquisa de campo;
- 3.4.4.8.** Crítica, verificação, digitação e análise de consistência;
- 3.4.4.9.** Programação, montagem do banco de dados;
- 3.4.4.10.** Tabulação, descrição e análise estatística;
- 3.4.4.11.** Análise de indicadores sobre empresas nascentes, novas empresas e empresas estabelecidas, empreendedorismo por oportunidade e necessidade, expansão de mercado, potencial de crescimento das empresas, cruzando com variáveis categóricas (sexo, faixa de renda, idade etc.);
- 3.4.4.12.** Reagrupamento de variáveis (faixa etária, faixa de renda etc.) conforme necessidades de análise;
- 3.4.4.13.** Apresentação gráfica em documento Word / Excel – tabelas e gráficos.
- 3.4.5.** Análise dos resultados e redação do documento final
- 3.4.5.1.** Definição da estrutura geral de análise;
- 3.4.5.2.** Análise do banco de dados e das estatísticas geradas;
- 3.4.5.3.** Análise comparativa com os resultados em nível nacional;
- 3.4.5.4.** Busca de fontes secundárias de pesquisa sobre condições políticas e socioeconômicas do Brasil e regiões (PIB, eficiência administrativa e governamental, emprego e renda, acesso à infraestrutura, pesquisa e desenvolvimento etc.);
- 3.4.5.5.** Cruzamento dos dados primários com os dados secundários, para a confrontação dos resultados da pesquisa GEM com o *background* político e socioeconômico brasileiro para ver em que medida este influencia aqueles;
- 3.4.5.6.** O SEBRAE-SP poderá, excepcionalmente, dentro dos prazos de cada etapa do projeto, solicitar cruzamentos específicos, conforme resultados das análises dos materiais recebidos.
- 3.4.5.7.** Redação do documento final;
- 3.4.5.8.** Preparação de apresentação para divulgação de resultados (arquivo em formato PowerPoint).

4. PRODUTOS

- 4.1.** Relatório Empreendedorismo no Estado de São Paulo - Global Entrepreneurship Monitor – ciclos 2025 e 2026. Os produtos, por ciclo, para 2025 e 2026, são indicados a seguir:
 - 4.1.1.** Formato. O relatório será enviado ao SEBRAE-SP nos seguintes formatos:
 - 4.1.1.1.** Serão entregues 100 (cem) exemplares impressos;
 - 4.1.1.2.** O relatório também será entregue em formato eletrônico (MS Word e PDF);
 - 4.1.1.3.** O relatório impresso terá os seguintes padrões para diagramação e reprodução gráfica: formato A4; número aproximado de páginas: 200, acabamento da capa: papel supremo 250 g/m², 4x0, laminação fosca, acabamento do miolo: papel *offset* 75 g/m², 1x1, cadernos fresados;



4.1.1.4. Disponibilização do projeto gráfico e arquivos editáveis do relatório em formato InDesign, fontes (tipologia) e vínculos (imagens);

4.1.1.5. Os direitos de reimpressão do livro com os resultados da pesquisa serão cedidos ao SEBRAE-SP.

4.1.2. Conteúdo do documento. O relatório apresentará medidas de empreendedorismo e análise dos resultados segundo modelo e metodologia GEM com comparações dos resultados do Brasil e do mundo.

4.1.2.1. Taxa de Atividade Empreendedora Total

4.1.2.2. Taxas específicas

4.1.2.2.1. Estágio do empreendimento (nascente ou novo)

4.1.2.2.2. Motivação (oportunidade ou necessidade)

4.1.2.2.3. Mercado (criação e potencial de crescimento)

4.1.2.3. Perfil do empreendedor

4.1.2.3.1. Sexo

4.1.2.3.2. Idade

4.1.2.3.3. Renda

4.1.2.3.4. Escolaridade

4.1.2.3.5. Situação de trabalho

4.1.2.3.6. Raça/cor

4.1.2.4. Perfil do Empreendimento

4.1.2.4.1. Atividades desenvolvidas segundo classificação CNAE

4.1.2.5. O ambiente para empreender

4.1.2.5.1. Condições que dificultam

4.1.2.5.2. Condições que favorecem

4.1.2.5.3. Proposições para melhoria do ambiente

4.1.2.6. Conclusões

4.2. Disponibilização do relatório executivo “Empreendedorismo no Estado de São Paulo – edições 2025 e 2026 (em meio eletrônico).

4.3. Disponibilização de um estudo específico com informações sobre os segmentos do público-alvo do SEBRAE (em meio eletrônico), para os ciclos 2025 e 2026.

4.4. Disponibilização de estudos específicos com informações sobre o empreendedorismo segundo gênero, faixa etária e raça/cor (em meio eletrônico), para os ciclos 2025 e 2026.



4.5. 4.5 Entrega ao SEBRAE-SP de todos os bancos de dados utilizados, com os cadastros e os resultados das pesquisas realizadas no estado de São Paulo, nos softwares SPSS ou MS EXCEL, adequados às diretrizes da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

4.6. Caso sejam solicitadas pelo SEBRAE-SP, serão realizadas entregas de bases de dados referentes às pesquisas realizadas no Brasil e outros países, respeitadas as relações contratuais da contratada com o GERA.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. O conhecimento mais abrangente e ao mesmo tempo, mais profundo da atividade empreendedora e sua contribuição ao desenvolvimento econômico do Estado possibilitam a formulação de políticas e programas voltados a novas empresas e, especificamente, ao indivíduo empreendedor. Os resultados do projeto também possibilitam o aperfeiçoamento de mecanismos de investimento e das estruturas de apoio ao empreendedorismo. Por outro lado, esses resultados também permitem a melhor adequação de conteúdos curriculares, ou ainda a criação de novos conteúdos, beneficiando tanto o mercado profissional, quanto o escolar e universitário.

5.2. Os segmentos atingidos direta e indiretamente, pelo projeto GEM, são múltiplos. As conclusões e análises, derivadas da pesquisa de campo e combinadas com a avaliação de informantes qualificados, permitem municiar tanto o poder público quanto o privado, no que concerne à formulação de políticas e programas especificadamente voltados ao empreendedorismo. Os públicos atingidos pelos resultados e conclusões do GEM incluem instituições estatais, entidades de fomento e orientação, o segmento educacional em todas as categorias de ensino, assim como, evidentemente, o próprio agente empreendedor. Finalmente, permite informar e influenciar as estruturas de capitalização de novos empreendimentos.

6. PRAZOS

6.1. A pesquisa será realizada no período concomitante aos procedimentos da pesquisa nacional e internacional estabelecido pelo GERA. O lançamento ao público deve ser programado para data após o lançamento do GEM Nacional, previstos para os meses de março de 2026 (ciclo 2025) e 2027 (ciclo 2026).

6.2. O projeto deverá ser desenvolvido no prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir do início de sua vigência. O prazo de 36 (trinta e seis) meses alinhará o GEM São Paulo, ciclos 2025 e 2026, com o cronograma internacional da pesquisa e com o cronograma do GEM Brasil, a ser realizado pelo Sebrae Nacional.

6.3. Os produtos deste projeto deverão ser entregues conforme o cronograma descrito no Quadro 2⁸.

⁸ O cronograma segue os prazos estabelecidos pelo GERA. As atividades de pesquisa serão realizadas nesse período em todos os países participantes.



Quadro 2 – Cronograma de atividades – GEM São Paulo – ciclos 2025 e 2026

Item	Descrição	Ciclo 2025	Ciclo 2026
1	Finalização e entrega do plano amostral da pesquisa 2025	Até o final do 1º mês do projeto	Janeiro de 2026
2	Definição e entrega dos procedimentos de logística das pesquisas de campo e finalização e entrega da versão preliminar dos instrumentos de coleta da pesquisa (questionários da pesquisa)	Até o final do 2º mês do projeto	Fevereiro de 2026
3	Finalização e entrega dos instrumentos de coleta. Prazo final para eventuais ajustes na definição da logística da pesquisa de campo com a população adulta	Até o final do 4º mês do projeto	Abril de 2026
4	Conclusão do levantamento de campo com amostra da população adulta e da pesquisa com especialistas	Até o 7º mês do projeto	Agosto de 2026
5	Conclusão e entregado processamento bruto dos dados com a população adulta	Até o 12º mês do projeto	Dezembro de 2026
6	Conclusão da análise estatística dos dados e entrega do relatório executivo da pesquisa	Até o 16º mês do projeto	Abril de 2027
7	Entrega de quatro relatórios, com estatísticas para públicos específicos: “público-alvo” do SEBRAE-SP, gênero, faixa etária e raça/cor	Até o 17º mês do projeto	Maio de 2027
8	Relatório final “Empreendedorismo no Estado de São Paulo” (100 exemplares do livro) e em meio eletrônico	Até o 19º mês do projeto	Setembro de 2027
9	Realização de seminário on-line por meio da plataforma MS Teams ou equivalente	Até o final do 22º mês do projeto	Novembro de 2027



7. ACOMPANHAMENTO

7.1. O fornecimento dos serviços será acompanhado pelo SEBRAE-SP durante toda a vigência contratual. Os serviços deverão ser aprovados pelo SEBRAE-SP antes do faturamento.

7.2. O SEBRAE-SP acompanhará os serviços descritos neste instrumento conforme sua necessidade e conveniência, ficando a CONTRATADA obrigada a passar todas as orientações e posicionamentos referentes aos serviços, sempre que solicitado.

7.3. Os itens constantes no presente instrumento serão considerados aceitos pelo SEBRAE-SP somente após terem sido executados pela CONTRATADA e verificados pelo SEBRAE-SP, devendo os mesmos estarem em conformidade com as especificações exigidas no presente instrumento.

7.4. Em caso de rejeição total ou parcial, a CONTRATADA deverá corrigir as não conformidades, de acordo com a necessidade de atendimento do cronograma e certificar-se que o item corrigido atende aos requisitos do presente instrumento.

7.5. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

8. VALORES (INVESTIMENTO) POR TIPO DE DESPESA

8.1. A proposta deverá apresentar os valores previstos para a realização do projeto conforme seus itens de despesas. Segue exemplo, elaborado com base em outras edições do projeto:



Quadro 3 – Investimento por tipo de despesa – GEM São Paulo 2025

Tipo de despesa		Unidade de Medida	Unidade	Valor unitário em R\$	Total em R\$
Equipe Internacional		Horas técnicas			
Equipe Brasil	analistas	Horas técnicas			
	coordenação	Horas técnicas			
Pesquisa de campo (GEM 2025)		Entrevistas			
Viagens e estadas	Internacionais	Passagens (ida e volta)			
		Diárias (hotel, alimentação e transporte)			
	Nacionais	Passagens (ida e volta)			
		Diárias (hotel, alimentação e transporte)			
Arte, projeto gráfico, revisão de texto e diagramação		Número de páginas			
Gráfica e envio		Número de livros impressos			
Seminário		Número de horas técnicas			
Total					



Quadro 4 – Investimento por tipo de despesa – GEM São Paulo 2026

Tipo de despesa		Unidade de Medida	Unidade	Valor unitário em R\$	Total em R\$
Equipe Internacional		Horas técnicas			
Equipe Brasil	analistas	Horas técnicas			
	coordenação	Horas técnicas			
Pesquisa de campo (GEM 2025)		Entrevistas			
Viagens e estadas	Internacionais	Passagens (ida e volta)			
		Diárias (hotel, alimentação e transporte)			
	Nacionais	Passagens (ida e volta)			
		Diárias (hotel, alimentação e transporte)			
Arte, projeto gráfico, revisão de texto e diagramação		Número de páginas			
Gráfica e envio		Número de livros impressos			
Seminário		Número de horas técnicas			
Total					



9. VALORES (INVESTIMENTO) POR TIPO DE DESPESA

9.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite, de acordo com a seguinte programação de desembolso:

9.1.1. Ciclo 2025

Etapa	Descrição	Mês provável	Comprovante a ser apresentado para liberação do pagamento	%	Ciclo 2025 (R\$)
1ª	Entrega do plano amostral da pesquisa com a população adulta 2025	Até o final do 1º mês do projeto	Plano amostral		
2ª	Entrega de relatório de atividades com definição da logística da pesquisa de campo com a população adulta 2025	Até o final do 2º mês do projeto	Relatório com a definição da logística das pesquisas e instrumentos de coleta preliminares		
3ª	Entrega de relatório de atividades com os instrumentos de coleta 2025	Até o final do 4º mês do projeto	Instrumentos de coleta		
4ª	Entrega do relatório de atividades com a conclusão do levantamento de campo 2025	Até o final do 7º mês do projeto	Relatório das atividades		
5ª	Entrega do relatório de atividades com o processamento bruto dos dados da pesquisa com a população adulta 2025	Até o final do 12º mês do projeto	Relatório das atividades		
6ª	Entrega do relatório executivo 2025	Até o final do 16º mês do projeto	Relatório executivo		
7ª	Entrega de quatro relatórios contendo estatísticas para segmentos: público-alvo do SEBRAE-SP, gênero, faixa etária e raça/cor 2025	Até o final do 17º mês do projeto	Quatro relatórios para segmentos específicos		
8ª	Entrega da publicação final 2025 (livros) e meio eletrônico	Até o final do 19º mês do projeto	Publicações e arquivo		
9ª	Realização de seminário on-line GEM São Paulo 2025	Até o final do 22º mês do projeto	Lista de presença		
Subtotal					

Classificação: RESTRITA



9.1.2. Ciclo 2026

Etapa	Descrição	Mês provável	Comprovante a ser apresentado para liberação do pagamento	%	Ciclo 2025 (R\$)
10ª	Entrega do plano amostral da pesquisa com a população adulta 2026	Janeiro de 2026	Plano amostral		
11ª	Entrega de relatório de atividades com definição da logística da pesquisa de campo com a população adulta 2026	Fevereiro de 2026	Relatório com a definição da logística das pesquisas e instrumentos de coleta preliminares		
12ª	Entrega de relatório de atividades com os instrumentos de coleta 2026	Abril de 2026	Instrumentos de coleta		
13ª	Entrega do relatório de atividades com a conclusão do levantamento de campo 2026	Agosto de 2026	Relatório das atividades		
14ª	Entrega do relatório de atividades com o processamento bruto dos dados da pesquisa com a população adulta 2026	Dezembro de 2026	Relatório das atividades		
15ª	Entrega do relatório executivo 2026	Abril de 2027	Relatório executivo		
16ª	Entrega de quatro relatórios contendo estatísticas para segmentos: público-alvo do SEBRAE-SP, gênero, faixa etária e raça/cor 2026	Mai de 2027	Quatro relatórios para segmentos específicos		
17ª	Entrega da publicação final 2026 (livros) e meio eletrônico	Setembro de 2027	Publicações e arquivo		
18ª	Realização de seminário on-line GEM São Paulo 2026	Novembro de 2027	Lista de presença		
Subtotal					

CÓDIGO: 5A-1D-02-45-94-EE-7A-A2-90-99-C9-0E-F5-E8-A9-0F-D4-EA-68-AB

CÓDIGO: 53-51-47-A7-BF-D3-DB-11-64-BD-EC-EE-67-71-DB-BD-00-A1-CA-6E



- 9.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.
- 9.3.** O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal.
- 9.4.** Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar a totalidade dos serviços.
- 10.2.** As atividades de elaboração da amostra, tabulações e análises da pesquisa de campo, assim como elaboração de relatórios e as atividades referentes à pesquisa com especialistas serão realizados pela contratada, a Associação Nacional de Estudos em Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas (Anegepe).
- 10.2.1.** Estas atividades constituem o cerne do projeto, sendo conduzidas conforme a metodologia do “Global Entrepreneurship Monitor” (GEM).
- 10.3.** Sendo assim, será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, limitado a 30% do valor total da contratação, para as atividades de:
- 10.3.1.** Realização de entrevistas dentro dos serviços de pesquisa de campo
- 10.3.2.** Edição e gráfica da publicação final.
- 10.4.** A CONTRATADA deverá obter autorização prévia e por escrito, do SEBRAE-SP, para subcontratar qualquer parte dos serviços. A substituição de qualquer subcontratada sujeitar-se-á igualmente à prévia aprovação do SEBRAE-SP.
- 10.5.** A aceitação, pelo SEBRAE-SP de qualquer subcontratada não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o SEBRAE-SP pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.
- 10.6.** No caso de subcontratação, permanecerá, íntegra e inalterada, a responsabilidade da CONTRATADA, selecionada por meio desta contratação, pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o SEBRAE-SP nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que tenha contra ele.
- 10.7.** Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará ao SEBRAE-SP.
- 10.8.** A CONTRATADA deverá administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio SEBRAE-SP.

**11. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do SEBRAE-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

11.2. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base em índice de inflação estabelecidos entre as partes.

11.3. O reajuste será limitado à variação acumulada de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.4. O reajuste a ser aplicado, a cada 12 (doze) meses, será estendido a todas as entregas/valores subsequentes.

11.5. A solicitação de reajuste deverá ocorrer mediante solicitação formal da CONTRATADA a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua vigência, apresentando justificativa quanto à variação de preços do projeto.

11.6. A solicitação de reajuste será analisada pelo SEBRAE-SP, que informará à CONTRATADA sobre a viabilidade desse reajuste.

11.7. Caso o índice pactuado se torne indisponível por algum motivo, será indicado um novo índice de reajuste, de comum acordo entre as partes.

12. CARTA DE EXCLUSIVIDADE

12.1. A assinatura do contrato entre o SEBRAE-SP e a CONTRATADA ficará sujeita à apresentação da carta de exclusividade, assinada pelo Consórcio GEM (GERA), indicando que a CONTRATADA é o único fornecedor credenciado para a realização da pesquisa com metodologia GEM no Brasil para o ciclo 2025.

12.2. A realização do ciclo 2026 ficará sujeita à apresentação da carta de exclusividade, assinada pelo Consórcio GEM (GERA), indicando que a CONTRATADA é o único fornecedor credenciado para a realização da pesquisa com metodologia GEM no Brasil, antes do início das atividades de cada um desses ciclos.



ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

GEM São Paulo – ciclos 2025 e 2026

ATIVIDADES	Ciclo 2025 (R\$)	Ciclo 2026 (R\$)
Metodologia, planejamento, monitoramento e avaliação		
Preparação, tradução e adaptação de instrumentos, coleta e tratamento dos dados relacionados à <u>pesquisa com especialistas em empreendedorismo</u>		
Preparação, tradução e adaptação de instrumentos, coleta e tratamento dos dados relacionados à <u>pesquisa com a população adulta</u>		
Análise dos resultados, pesquisa de fontes secundárias, redação e publicação do documento final		
TOTAL		

Valor por extenso:

Ciclo 2025:	
Ciclo 2026:	
Total:	

Local e data

Proponente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

TR GEM Sao Paulo 2025 e 2026 vf

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=5A-1D-02-45-94-EE-7A-A2-90-99-C9-0E-F5-E8-A9-0F-D4-EA-68-AB> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 5A-1D-02-45-94-EE-7A-A2-90-99-C9-0E-F5-E8-A9-0F-D4-EA-68-AB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Pedro Joao Goncalves - 116.*.***-00** - 13/08/2025 10:25:14

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.**2

Juliana Gazzotti Schneider - 268.*.***-37** - 13/08/2025 16:11:59

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.**2



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

contrato 026.25 proc. 041.25_gem sp 2025 e 2026

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=53-51-47-A7-BF-D3-DB-11-64-BD-EC-EE-67-71-DB-BD-00-A1-CA-6E> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 53-51-47-A7-BF-D3-DB-11-64-BD-EC-EE-67-71-DB-BD-00-A1-CA-6E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Rose Mary Almeida Lopes - 405.*.***-20 - 15/09/2025 16:43:33**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***4

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20 - 17/09/2025 14:26:41**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***2

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62 - 18/09/2025 17:17:55**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.***2

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80 - 22/09/2025 15:46:11**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***2

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Pedro Joao Goncalves - 116.*.***-00 - 15/09/2025 15:59:10**

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.***2

Edmilson de Oliveira Lima - 015.*.***-75 - 18/09/2025 19:38:33**

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 94.***.***.***7

